



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 495 de 10/05/2016

“Altera o vencimento padrão do professor de educação básica do Município de Pouso Alto/MG nos termos da Lei nº 11.378/2008 e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento padrão mensal do professor de educação básica do Município de Pouso Alto/MG passa a ser de R\$ 1.441,56 (hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), em decorrência do reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal nº 11.378/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 10 de Maio de 2016.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

TABELA DE VENCIMENTOS DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Professor	1.441,56	1.513,64	1.589,32	1.668,79	1.752,23	1.839,84	1.931,83	2.028,42	2.129,84	2.236,33	2.348,15	2.465,56

Tabela em vigor a partir de janeiro/2016


Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal


Mônica Sueli Lopes
Secretária de Gabinete